



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.237 , de 12/06/2014

Processo: 69.411

PROJETO DE LEI Nº. 11.522

Autoria: **JOSÉ ADAIR DE SOUSA**

Ementa: Denomina "**Alameda SAFIRA**" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

Arquive-se

Albuquerque
Diretoria Legislativa

23/06/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 00
[Signature]

Matéria: PL 11.522	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 01/04/2014	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>Paulo Malerba</i> <i>[Signature]</i> Presidente 01/04/14	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 01/04/14 490

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03

P 1672/2014

PUBLICAÇÃO
04/04/14
CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ (PROTOCO) 27/MAR/2014 09:02 069411

Apresentado.
Encaminhe-se as comissões indicadas:
Presidente
04/04/2014

APROVADO
Presidente
27/03/2014

PROJETO DE LEI Nº 11.522

(José Adair de Sousa)

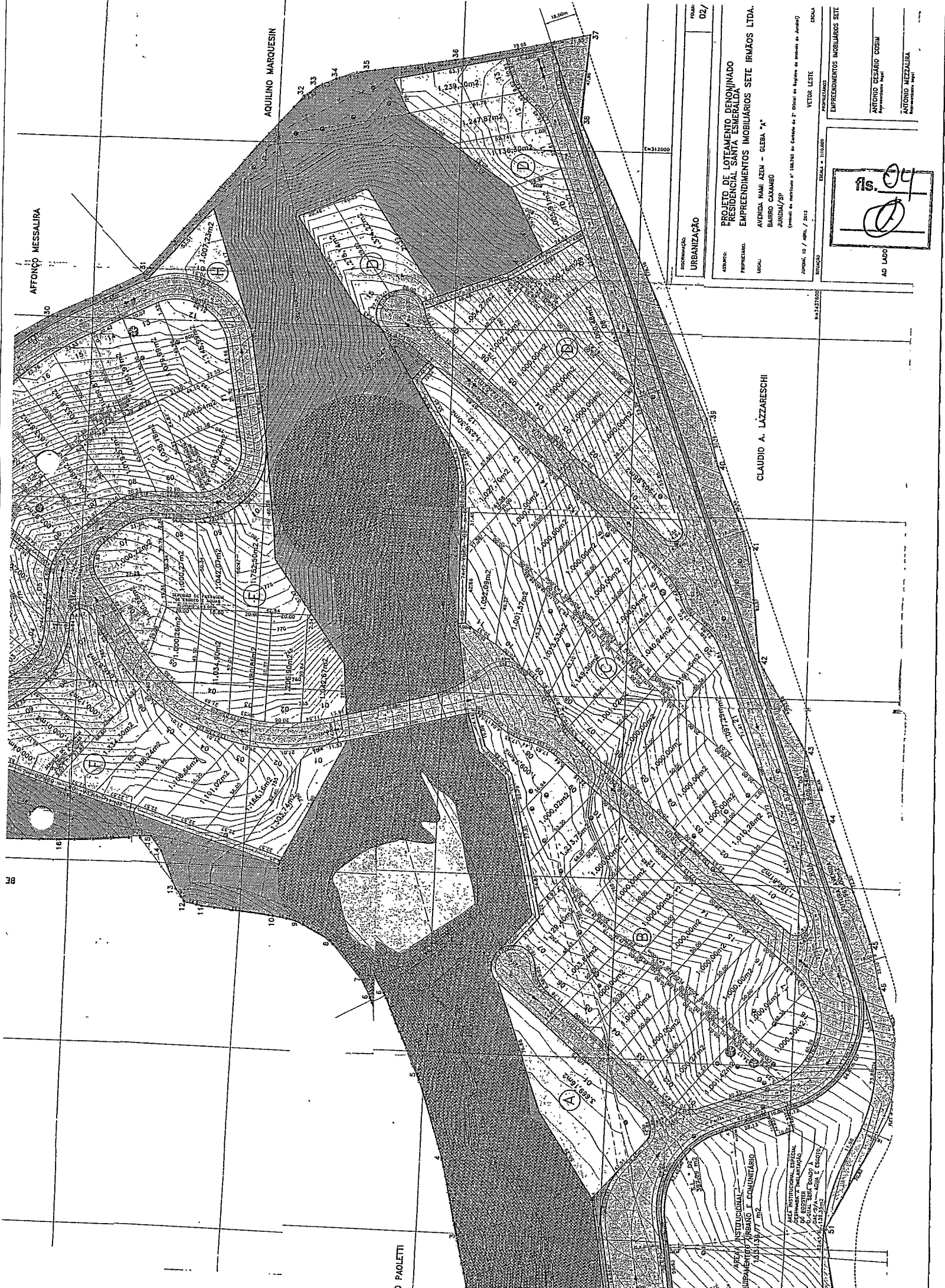
Denomina "Alameda SAFIRA" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

Art. 1º. É denominada "Alameda SAFIRA" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/03/2014


JOSE ADAIR DE SOUSA



AFFONÇO MESSALIRA

AQUILINO MARQUESIN

CLAUDIO A. LAZZARESCHI

3 FAOLETTI

URBANIZAÇÃO

PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO
RESIDENCIAL SANTA EMERALDA
EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS SETE IRMÃOS LTDA.

PREFECITURA: AVERDA PAMI AZEM - GLERA "A"
LOCAL: BARRIO CAXAMBO
MUNICÍPIO: JUNDIAÍ/SP
(Unidade de medição nº 182.740 de Contorno de 2ª Ordem de Registro de Imóveis de Jundiaí)

JUNDIAÍ, 10 de Abril de 2013

ESCALA: 1:10.000

VEICULO: VETOR LESTE

ESCALA: 1:10.000

EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS SETE IRMÃOS LTDA.

ANTONIO CESÁRIO COSSIN
Representante legal

ANTONIO NEZZALINA
Representante legal

AO LADO

15.04



(PL n.º 11.522 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ADAIR DE SOUSA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Em, 14 de agosto de 2.013

OF GHS 051.13

Ilmo Sr. José Carlos Pires de Carvalho
Secretário Municipal da Casa Civil/ DAP
Paço Municipal – Jundiaí

Solicito de V. Sa a gentileza de informar sobre as Ruas 1,2,3,4,5 e avenida 1 situada no Loteamento Parque Residencial Santa Esmeralda, loteamento situado na Avenida Nami Azem no bairro Caxambú
As referidas ruas:

1. Já incorporou o patrimônio publico?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. A área em questão está oficializada?
4. Encaminhar cópia da planta e/ou croqui do local (tamanho A4)

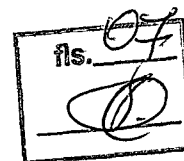
Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos apresentando - lhes

Cordiais saudações





Gerson Sartori
Presidente



OF. SMCC/DAP n.º 33/2014

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício GHS 51/2013 (Processo n.º 20.965-1/2013), vimos, informar a V. Exa. que conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4 e 5 localizadas no Loteamento Parque Residencial Santa Esmeralda, situado na Avenida Nami Azém, no Bairro Caxambú, integram o patrimônio público municipal e não receberam denominação, podendo, portanto, prosperar a pretensão.

Informamos ainda que, a denominação sobre a Avenida 1 solicitada pelo requerente, não poderá prosperar no momento, devido a referida avenida ser projeto de "Futura Avenida", e não será executado pelo loteador, pois depende de desapropriação de áreas de terceiros, sendo apenas uma faixa do loteamento reservada para posterior implantação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

GERSON HENRIQUE SARTORI

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

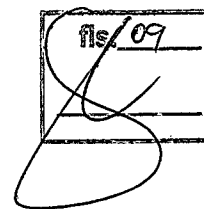
lfs.3

O Brasil é um país rico em pedras preciosas, sendo líder na quantidade produzida e também na diversidade, sendo que o estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores. Praticamente todas as pedras brasileiras são pedras preciosas sendo que algumas já estão em fase de esgotamento, embora ainda encontrada em pelo menos um lugar do país em quantidade, como o rubi e a turmalina Paraíba. Entretanto, no elenco de pedras brasileiras consideradas preciosas, cerca de 109, entre gemas orgânicas, os quartzos e outras gemas compõem a variedade existente no Brasil, algumas muito conhecidas como a ametista, o diamante, a ágata, a turmalina, a esmeralda, o rubi, o topázio, a água marinha, etc, outras menos citadas como a sodalita, a alexandrita, a amazonita, a trifana, a adularia (também chamada pedra da lua) etc.

De acordo com o CPRM – Serviço Geológico do Brasil, uma pessoa bem informada consegue listar cerca de 15 pedras preciosas, o que significa menos e 15% das gemas brasileiras.

O Loteamento – Residencial Santa Esmeralda - quer homenagear as pedras preciosas brasileiras, denominando à RUA 03 - “Alameda Safira”

O nome Safira, vem do grego e significa “azul”. Pertence ao mesmo grupo do rubi, o grupo dos coríndon. As safiras possuem diversas cores, desde azul, amarela, rósea, laranja pois a única cor da família dos coríndons que não é a safira é a vermelha, que é o rubi. No Brasil as jazidas estão no Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina e Minas Gerais. Outras jazidas importantes de safiras estão na Austrália (Queensland desde 1870), Birmânia, Sri Lanka e Tailândia. As melhores safiras vinham, antigamente, de Kashmir, na Índia; a jazida se se encontrava a 500m de altitude e estava sendo explorada desde 1880 e parece estar esgotada. A lenda, sobre uma safira e o azul e o azul dos lagos refletiam a sua imagem (o azul do céu). A safira foi um talismã aos imperadores, aos santos e aos sacerdotes. Os hindus acreditavam que as safiras eram a união da humanidade com o céu.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.411

PROJETO DE LEI Nº 11.522 do Vereador **JOSÉ ADAIR DE SOUSA**, que denomina "ALAMEDA SAFIRA" a Rua 3 do Loteamento Residencial Santa Esmeralda (Caxambu).

PARECER Nº 490

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Adair de Sousa, que denomina "ALAMEDA SAFIRA" a Rua 3 do Loteamento Residencial Santa Esmeralda (Caxambu), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 07, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
08 104114

Sala das Comissões, 02.04.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 10
[Handwritten signature]

REQUERIMENTO VERBAL

61ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27/05/2014

PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO Nºs. 11.423 e 11.521 E 11.522

PREFERÊNCIA

Autor: Antonio de Pádua Pacheco

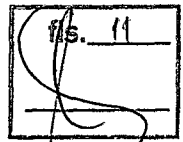
Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

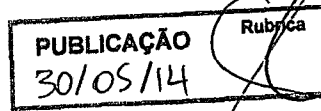
MATÉRIA APRECIADA EM PREFERÊNCIA



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 69.411



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.522


Denomina "Alameda SAFIRA" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

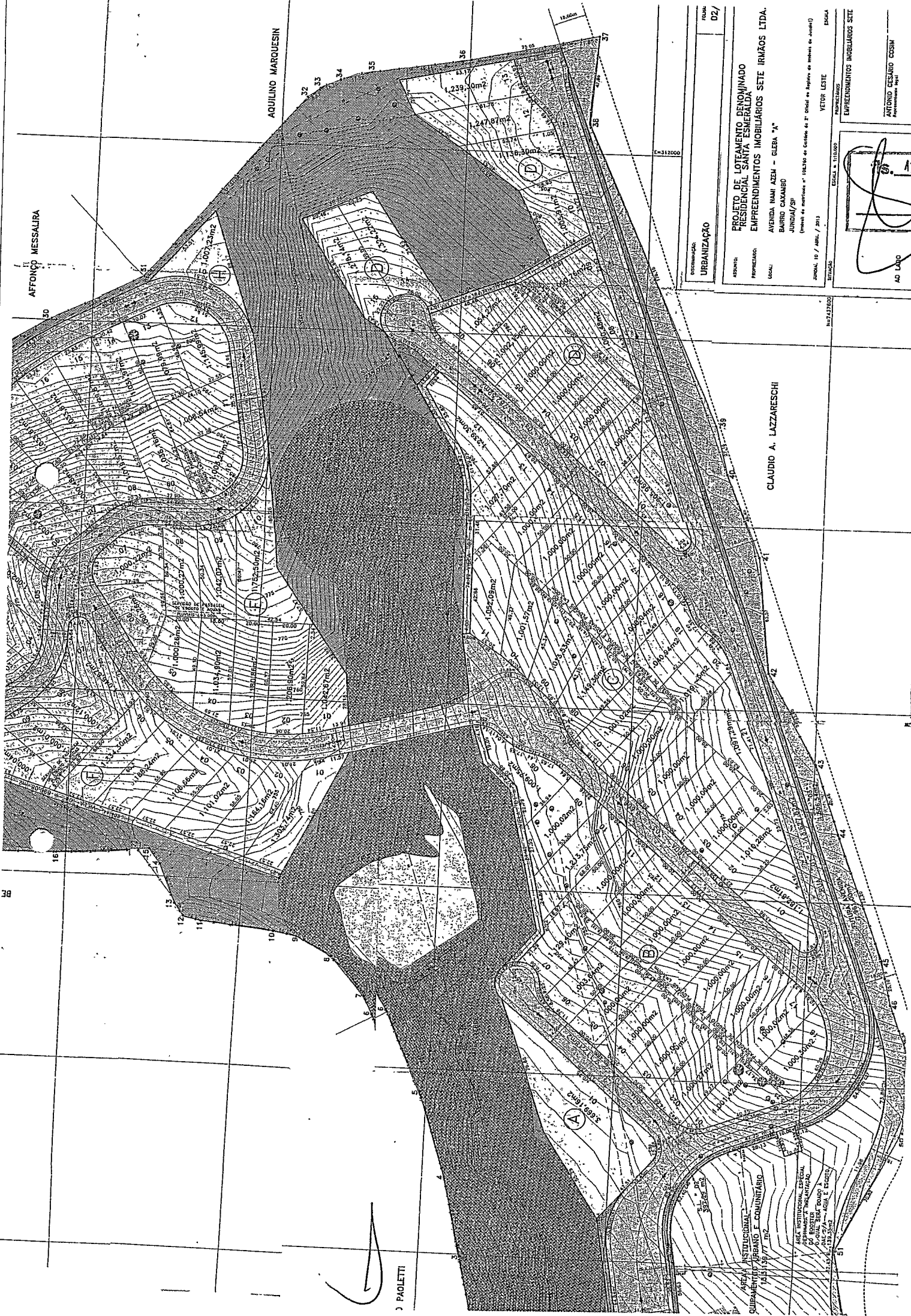
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de maio de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É denominada "Alameda SAFIRA" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e catorze (28/05/2014).


GERSON SARTORI
Presidente



AFFONÇO MESSALIPA

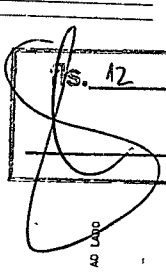
AQUILINO MARQUESIN

CLAUDIO A. LAZZARESCHI

URBANIZAÇÃO

PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO
 RESIDENCIAL SANTA EMERALDA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SETE IRMÃOS LTDA.
 AVENIDA NAMI AZEVA - CILERA "A"
 BAIRRO CAXAMBO
 JUNDIAÍ/SP
 (Área de referência nº 108.276 de Cessão de 2ª Ordem de Registro de Imóveis do Estado)

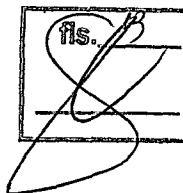
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SETE IRMÃOS LTDA.
 REPRESENTANTE LEGAL
 ANTONIO CESÁRIO COSMI
 Representante Legal
 ANTONIO MEZZALANA
 Representante Legal



AO LADO

PAOLETTI

ÁREA INSTITUCIONAL
 QUADRO ARBÓREO E COMUNITÁRIO
 1.615,19 m²
 ÁREA INSTITUCIONAL
 QUADRO ARBÓREO E COMUNITÁRIO
 1.615,19 m²
 ÁREA INSTITUCIONAL
 QUADRO ARBÓREO E COMUNITÁRIO
 1.615,19 m²



PROJETO DE LEI Nº. 11.522

PROCESSO Nº. 69.411

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/05/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Artur

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

18/06/14

W. Marfisi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



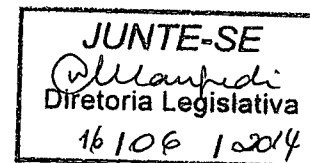
fls.	14
proc.	cur

OF.GP.L. n.º 287/2014

Processo n.º 14.264-5/2014

Jundiaí, 12 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.237, objeto do Projeto de Lei nº 11.522, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.237, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Denomina "**Alameda SAFIRA**" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

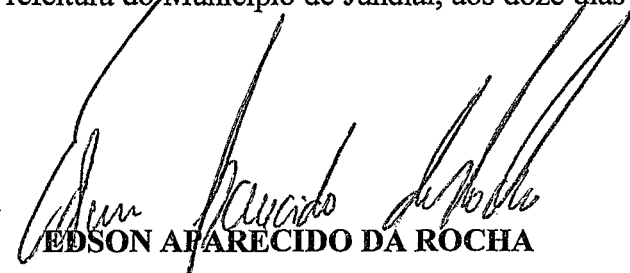
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "**Alameda SAFIRA**" a Rua 03 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

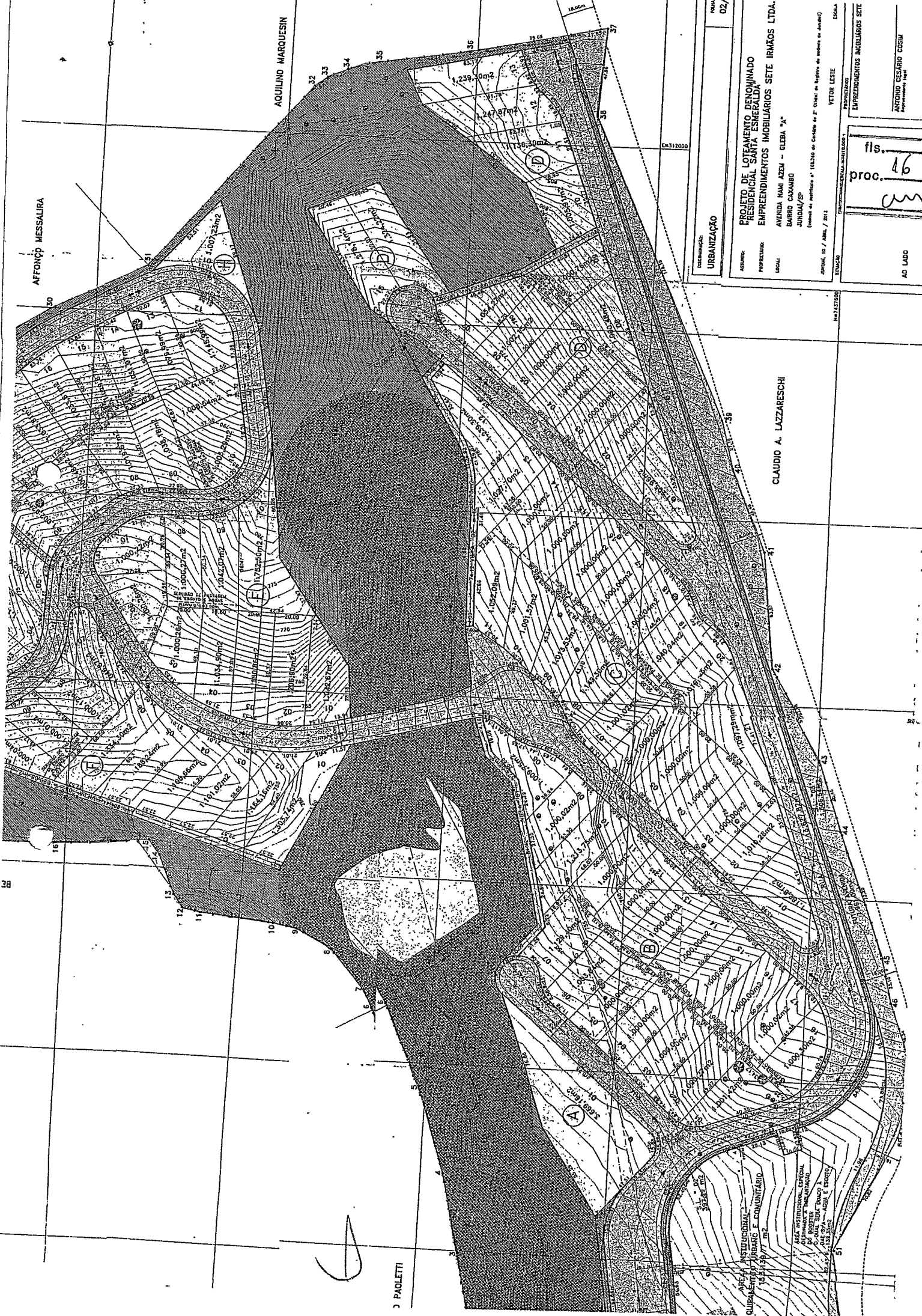

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
20 106 114	um



AFFONÇO MESSALIRA

AQUILINO MARQUESIN

J. PAOLETTI

URBANIZAÇÃO	
PRIMA	02/
PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SETE IRMÃOS LTDA.	
ASSINTE:	AVENIDA MAHÍ AZEVEDO - OLEIA "A"
PROJEZADO:	BARRIO CASARUBIO
LOCAL:	JUNDIAÍ/SP
(Cadastral no múnícipio nº 12345 de Curitiba de F. Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba)	
PROJETA:	VICTOR LESTI
ESCALA:	1:500
PROJEZADO:	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SETE IRMÃOS LTDA.
fls. 16 proc.	
AD LADO	
ANTONIO CESÁRIO COSMI Representante legal	
ANTONIO MEZZALANA Representante legal	

CLAUDIO A. LAZZARESCHI

ÁREA INSTITUCIONAL
 QUEBRAMENTO DE TERRENO E COLÔNIA RÍQUIDA
 15.000,00 m²
 ÁREA INSTITUCIONAL, CENÁRIO
 APRESENTADO EM 1980
 O QUE SE ENCONTRA
 NA FIG. 274
 É A ÁREA DE TERRENO
 15.000,00 m²